

Ausência de resposta por parte do MAI e Queixa na IGAI

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Aguiar Branco, eu, Nuno Ricardo Correia Cardoso, portador do CC -----, venho por este meio solicitar mui respeitosamente que V. Exa. se digne admitir a presente petição e sua submissão Comissão Permanente de Direitos Liberdades e Garantias, pelos motivos que passo a elencar:

Desde 2019 que o requerente submeteu requerimento para a atribuição da Pensão por Serviços Relevantes e Meritórios prestados ao País, a qual mereceu Parecer desfavorável por parte do Conselho Superior do Ministério Público (Parecer 13/21), que o peticionário tem sucessivamente, quer ele próprio quer através dos seus Mandatários, que o MAI, se digne tomar uma decisão, seja o arquivamento do processo, ou a reabertura do processo de inquérito, pedindo o ora peticionário, sucessivamente ao abrigo do art.º 82 do CPA, informações acerca do estado do processo, pedidos esses nunca satisfeitos, até presente data.

Ciente que os requerimentos aludidos haviam sido remetidos para os competentes serviços do MAI, pela Guarda Nacional Republicana, ao consultar as competências da Inspeção Geral da Administração Interna, foi então formalizada queixa junto desta entidade, contra os serviços do MAI, pois a falta de resposta/decisão ofende os Direitos Constitucionais do ora peticionário. Apesar de sucessivamente, sem espanto, a queixa ter sido arquivada pela Sra. Subinspectora Geral, foi apresentado recurso hierárquico para a Ilustre Dra. Anabela Cabral, a qual não respondeu, recorrendo então o peticionário, novamente ao "negligenciado" art.º 82 do CPA e pedido informações, ao abrigo deste artigo e diploma, acerca do estado do recurso hierárquico apresentado junto da IGAI, no que concerne queixa formalizada.

Com espanto ou talvez já sem, o resultado, até presente data, foi silêncio, opacidade, quer seja da IGAI, quer dos serviços do MAI, apesar da ampla correspondência trocada entre a GNR e o gabinete do MAI, considerando que o peticionário teve a obrigação legal de informar o MAI, que iria fazer a aludida queixa na IGAI.

Como conclusão, levantam-se desta forma questões que penso, com o devido respeito, devem ser escarpelizadas pela Ilustre Comissão, pois apesar das limitações legais, decorrentes da condição militar, quem fiscaliza os serviços do MAI? Quem fiscaliza a IGAI? Quais as prioridades? Os direitos, liberdades e garantias do peticionário são de desconsiderar pela Administração Pública?

Não pretendendo qualquer pronúncia sobre os processos administrativos, ciente da separação de poderes e das competências legais de cada órgão, pretende-se apenas que o direito a resposta, decisão em prazo razoável e a legal atuação da Administração Pública sejam repostas, pois a manter-se esta situação, subsiste a pergunta, a quem recorrer, sabendo V. Exa. que os Tribunais Administrativos são morosos e custosos, sendo esta hipótese, por ora descabida, dado que o que se pretende, é apenas uma decisão, uma resposta, seja de arquivamento, reabertura do inquérito, num cenário otimista, mas basicamente, pretende apenas o respeito pelos seus direitos, liberdades e garantias.

Pede deferimento

Mui respeitosamente

Nuno Cardoso

Subscritor(es)

Nuno Ricardo Correia Cardoso